

LDO é discutida em audiência pública na Prefeitura



A Prefeitura Municipal realizou, no dia 09 de abril, nas dependências do anfiteatro, uma audiência pública, em que foi apresentada a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias). A Lei de Diretrizes Orçamentárias é um instrumento de programação de despesa.

A LDO foi criada para que o Executivo torne públicas as metas e prioridades para exercício financeiro do ano seguinte.

Página 12

Cofira edital para eleição de conselheiros tutelares e processo seletivo da Secretaria de Saúde

Páginas 02 e 04

Conferência de Saúde mobiliza comunidade machadense



Com o intuito de incentivar a participação popular no contexto atual e ouvir as sugestões da sociedade, aconteceu na última quinta-feira, 09, a 5ª Conferência Municipal de Saúde. Centenas de pessoas participaram, dentre elas os profissionais da área da saúde, funcionários públicos e comunidade em geral.

Página 11

Obras em Machado

A Rua Mozart da Silva Pinto, Jardim Chamonix, nas proximidades do antigo Parque de Exposições, passou por diversas melhorias, dentre elas: limpeza, correção da sarjeta e do asfalto.

Em breve, outras vias também receberão melhorias.



Página 11

DENGUE E CHIKUNGUNYA

O perigo aumentou. E a responsabilidade de todos também.

CONVOQUE SUA FAMÍLIA E SEUS VIZINHOS PARA O COMBATE AOS CRIADOUROS DO MOSQUITO.



COLOQUE O LIXO EM SACOS PLÁSTICOS E MANTENHA A LIXEIRA BEM FECHADA.



ENCHA DE AREIA OS PRATOS DAS PLANTAS OU LAVE-OS SEMANALMENTE.



MANTENHA BEM TAMPADOS TONÉIS E BARRIS D'ÁGUA.

O mosquito da Dengue agora também transmite a Chikungunya. Uma doença que, como a Dengue, causa febre, dor de cabeça, atrás dos olhos e dores ainda mais fortes nas articulações. O que não muda é a forma de combater os focos do mosquito. Participe do Dia D, que será no dia 6 de dezembro, e convoque sua família e seus vizinhos para essa luta. Evite água parada. O mosquito da Dengue pode ter ficado mais forte. Mas, juntos, somos mais fortes que ele.

PUBLICAÇÕES

EDITAL

ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE MACHADO PARA O PRAZO EXTRAORDINÁRIO DE 10/01/2016 À 09/01/2020, ESTABELECE O CALENDÁRIO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maria Patrícia de Oliveira Presidente, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Federais nº 8069/1990, 12.696/12 e na Lei Municipal 993/94 e suas posteriores alterações, torna público este Edital que determina realização de processo eleitoral para escolha de CONSELHEIROS TUTELARES PARA O PRAZO EXTRAORDINÁRIO DE 10/01/2016 à 09/01/2020, para o município de Machado.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, a COMISSÃO ELEITORAL, constituída através da reunião do CMDCA no dia 12/03/2015, com a seguinte composição:

Fiscalização MP: DR Ademar Pereira

Presidente: Maria Patrícia De Oliveira

Membros:

Maria Patrícia De Oliveira

Irmã Maria Olímpia vilela

Renata Santos Magalhães

Elizana Mezzavila Caixeta Moreira

Flavio de Paula Martins

José Carlos de Souza

Irmã Caridade Gonzáles

Eliane Ferracioli

Deise Lúcia de Carvalho

Francislene Nogueira Moreira

Débora Garroni da silva

Nair de Fatima Santos Resende

Olivia Cavalcante

Selmara Carvalho Leite

Mirna Maria Macedo Guimarães

Art. 2º - Compete a Comissão Eleitoral:

- Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- Decidir dos recursos e das impugnações;
- Designar os membros da mesa receptora dos votos;
- Receber os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes;

- Providenciar credenciais para os fiscais;
- Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
- Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- Designar membros da mesa de apuração dos votos;
- Decidir os casos omissos nesta resolução.

Art. 3º - O Conselho Tutelar existente no município será composto de 5(cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, com mandato de 10/01/2016 à 09/01/2020.

Art. 4º - A escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será feita pela comunidade local, através de processo eleitoral sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a fiscalização do Ministério Público, em sufrágio universal e direto e o voto facultativo e secreto.

Art. 5º - São considerados eleitores todas as pessoas a partir de 16 (dezesesseis) anos, devidamente inscritas na Justiça Eleitoral do Município de Machado.

Art. 6º - Não será exigido quórum mínimo para validação do pleito e sim o candidato mais votado do total de eleitores registrados nas zonas eleitorais da Comarca de Machado.

II – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º - O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares se realizará em cinco etapas classificatórias e eliminatórias:

- 1ª etapa: inscrição;
- 2ª etapa: participação em curso de capacitação a ser ministrado pelo CONANDA, se houver;
- 3ª etapa: avaliação psicológica;
- 4ª etapa: prova de conhecimentos específicos;
- 5ª etapa: eleição

Da Inscrição

Art. 8º - A candidatura à Conselheiro Tutelar será individual.

Art. 9º - São requisitos para inscrição como candidato a membro dos Conselhos Tutelares:

- Reconhecida idoneidade moral;
- Idade superior a vinte e um anos;
- Residir no município de Machado há mais de 01 (um) ano;
- Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- Reconhecida experiência na área de defesa dos direitos ou atendimento à criança e ao adolescente.
- Ter concluído curso ensino médio;
- Apresentar termo de desimpedimento no qual declare que uma vez eleito e empossado se dedicará exclusivamente às atividades do Conselho, sob pena de perda do mandato;
- Prova de afastamento de cargo executivo ou consultivo de entidade que possua em seus estatutos sociais ou desenvolva comprovadamente como objetivo a defesa dos direitos ou o atendimento direto ou indireto da criança e do adolescente;
- Participar de prova para aferição de conhecimento sobre os direitos das crianças e adolescentes, para fins de habilitação dos candidatos ao processo de escolha.

Art. 10 - Os interessados formalizarão o pedido de inscrição para o presente processo seletivo na sede do CMDCA, situada na praça Antônio Carlos nº 101 - Fundos na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social no período compreendido das 08h às 11h e das 13h às 15 horas. Para a formalização do pedido, os interessados deverão apresentar:

- Requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA;
- Cópia de documento oficial com foto, acompanhado do original para conferência, (Cédula de identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;
- Cartão de Identificação de Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF (original e cópia);
- Título Eleitoral (original e cópia);
- Comprovante de quitação eleitoral através de comprovante de votação na última eleição ou comprovante de justificativa eleitoral ou, ainda, comprovante de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE (original e cópia);
- Deverá ser apresentado um comprovante que demonstre a residência neste município no ano de 2014, comprovando assim, o lapso temporal de um ano de residência no município, conforme inciso III do artigo 17 da Lei Municipal nº 993/1994. Serão admitidos cópia de conta de energia elétrica, água, telefone fixo, gás, contrato de locação ou extratos bancários, acompanhados do original para conferência;
- Comprovante de experiência na área de defesa dos direitos ou atendimento à criança e ao adolescente, mediante apresentação de:
 - Declaração de ter ocupado cargo ou função nessa área, firmada por órgão ou entidade dedicado a essa atividade específica; emitido em papel timbrado e assinado pelo Presidente ou Responsável direto pela Entidade ou;
 - Declaração que ateste o exercício na função de Conselheiro Tutelar e/ou de Conselheiro dos Direitos da Criança e do Adolescente;

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município de Machado – ADM: 2013/2016 | Publicação da Prefeitura Municipal de Machado

Centro Administrativo Municipal - Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro CEP: 37750-000 Machado MG 35 3295 8700

Ano 16 | Número 399 | Segunda-feira, 13 de abril de 2015

Periodicidade: Semanal **Tiragem:** 1.000 exemplares

Prefeito Municipal: Carlos Alberto Pereira Dias

Vice: Julbert Ferre de Moraes

Secretário de Governo: Camilo José da Rosa Oliveira

Jornalista Responsável: Ana Paula Franzoni (Mtb 47.022-SP)

E-mail: imprensa@machado.mg.gov.br

Impressão e diagramação: Gráfica e Editora Gilcav

Revisão: Wanessa Gonçalves Caldeira

* É proibida a reprodução deste semanário em qualquer meio de comunicação, impresso ou eletrônico, sem autorização escrita da jornalista responsável.

* O envio e a revisão das publicações oficiais são de responsabilidade das Secretarias Municipais.



h) Certidão negativa de antecedentes criminais, não se admitindo protocolo;

i) Certidão do Distribuidor forense local, de ações cíveis;

j) Certidão do Cartório da Zona Eleitoral local, de estar em gozo dos direitos políticos;

k) Diploma do Curso ensino médio (original e cópia);

l) Duas fotografias 3x4 (recente);

m) Declaração de que uma vez eleito e empossado, o conselheiro tutelar se dedicará exclusivamente às atividades de Conselheiro Tutelar, sob pena de perda do mandato;

n) Declaração de que uma vez eleito e empossado, compromete-se realizar seu afastamento de cargo executivo ou consultivo em entidade cuja finalidade estatutária desenvolva comprovadamente objetivo de defesa dos direitos ou atendimento direto ou indireto da criança e do adolescente;

§ 1º - As declarações serão apresentadas com firma reconhecida dos signatários e os documentos que forem apresentados por cópia, serão autenticados no ato da inscrição por servidor público municipal ou poderão ser autenticados no cartório.

§ 2º - Os documentos dos itens "h, "i" e "j" deverão ser entregues no ato de registro de candidatura.

p) Assinar declaração, fornecida pelo CMDCA, de que recebeu o presente edital e outras publicações complementares se houver.

Art. 11 - O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos do presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece as Leis Federais nº 8.069/90 e 12.696/12 e a Lei Municipal nº 993/1994 e o Regimento Interno do CMDCA.

Parágrafo único: O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA.

Art. 12 - O pedido de inscrição que não atender as exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Art. 13 - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo admitida a inscrição por procuração pública ou particular, desde que apresentado o mandato, acompanhado do documento de identidade.

Art. 14 - Terminado o prazo para o registro de inscrição, será publicada a relação dos candidatos na sede do CMDCA na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, bem como no Jornal Oficial do Município, além de outras formas de publicação.

§ 1º - Caberá recurso ao CMDCA no prazo de até 2 dias úteis contra o resultado da relação de candidatos inscritos.

§ 2º - Após julgamento dos recursos no prazo de até 02 dias úteis, o CMDCA publicará a relação dos inscritos aptos à próxima etapa do pleito, na sede e no site do CMDCA e em Jornal Oficial do Município.

Da participação em curso

Art. 15 - O CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – deverá promover um curso preparatório no mês de julho a todos os candidatos para preparação e conhecimento do trabalho a ser desenvolvido como conselheiro.

§ 1º O conteúdo programático do curso preparatório será de conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/90.

§ 2º Em sendo ofertado o curso pelo CONANDA, o candidato devidamente inscrito deverá comparecer à capacitação, sendo que o transporte e alimentação e demais despesas correrão às expensas deste.

Da Avaliação Psicológica

Art. 16 - Os candidatos que concluírem o curso nos termos do artigo 15 serão submetidos à etapa subsequente deste processo seletivo que consiste na avaliação psicológica a ser realizada por profissional lotado no Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: As avaliações psicológicas serão realizadas nos dias 12 e 13 de maio de 2015, em local a ser informado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – através de publicação no jornal oficial do Município e no site do Município de Machado – www.machado.mg.gov.br

Da prova de conhecimentos específicos e gerais

Art. 17 - O candidato deverá comparecer no dia 24 de maio de 2015 em local a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para realização das provas de conhecimento gerais e específicos, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Cédula de Identidade de Classe Profissional; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

c) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta,

Art. 18 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos.

Art. 19 - Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não com-

parecimento à prova implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

Art. 20 - Não haverá aplicação de prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

Art. 21 - Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos e utilização de máquina calculadora, relógio de pulso digital, boné, chapéu, gorro, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário.

Art. 22 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

Art. 23 - A aplicação da prova deverá ter a duração de 03 (três) horas, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala depois de decorrida 01 (uma) hora do início da prova.

Art. 24 - Em cada uma das salas de aplicação das provas haverá pelo menos 02 (dois) fiscais, sendo 01 (um) representante do responsável pela aplicação das provas e 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25 - Será automaticamente excluído dessa etapa do Processo Seletivo o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido;

b) Não apresentar um dos documentos exigidos nos incisos do art. 17 deste Edital;

c) Não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;

d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

Art. 26 - A prova terá caráter eliminatório e classificatório, será de múltipla escolha e composta da seguinte forma:

Especificação	Nº. de questões	Pontos por questão	Subtotal
Conhecimentos específicos: Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA alterada pela Lei Federal nº 12.696/2012, Lei Municipal nº 993/1994 e Regimento Interno do Conselho Tutelar.	20 (vinte)	2 (dois)	40 (quarenta)
Conhecimentos Gerais:			
Português;	10	1 (um)	20 (vinte)
Informática	05		
Direitos humanos	05		
total	40 (quarenta)		60 (sessenta)

Art. 27 - O CMDCA divulgará a relação de todos os candidatos com a respectiva classificação, obtida na prova, em ordem decrescente de nota. Tal relação será divulgada no jornal oficial do Município de Machado e no site www.machado.mg.gov.br

§ 1º Caberá recurso ao CMDCA contra os resultados divulgados das notas, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação da lista dos classificados.

§ 2º Após o julgamento dos recursos, em até 05 (cinco) dias úteis o CMDCA publicará no jornal oficial do Município de Machado e no site www.machado.mg.gov.br a relação dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito.

Art. 28 – Todos os candidatos aprovados em todas as fases deste processo seletivo estarão habilitados a concorrer aos cargos de Conselheiro Tutelar.

Do Registro das Candidaturas e do Pleito

Art. 29 - Cada candidato, após cumprido o disposto no artigo 28 registrará sua candidatura, por meio de requerimento ao CMDCA, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos habilitados.

Parágrafo único: O CMDCA afixará em sua sede e divulgará no site www.machado.mg.gov.br e divulgará no jornal oficial do município a relação das candidaturas registradas, em até 02 (dois) dias úteis após o prazo final dos registros.

Art. 30 - É proibida a propaganda de candidatos por meio de anúncios luminosos, folhetos, faixas, cartazes, meios eletrônicos ou outros meios de comunicação de massa, bem como nos veículos de acesso direto aos eleitores como mala direta e correspondências, ou inscrições em locais públicos ou particulares.

Art. 31 - Cada candidato poderá credenciar na sede do CMDCA, por meio de requerimento, até 02 (dois) fiscais para acompanhar o processo de eleição e apuração, no ato do registro de sua candidatura.

§ 1º Para credenciamento dos fiscais deverá ser apresentada cópia de documento oficial com foto, acompanhado do original para conferência: Cédula de identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro

de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

§ 2º A relação dos fiscais credenciados será publicada na sede do CMDCA, no sítio www.machado.mg.gov.br e divulgará no jornal oficial do município em até 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º Não será permitida a substituição dos fiscais credenciados.

Da eleição

Art. 32 – O processo eleitoral dar-se-á através de urnas eletrônicas fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Parágrafo Único: Caso haja impossibilidade de utilização de urnas eletrônicas serão confeccionadas cédulas, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

Art. 33 - O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

Art. 34 - Nas cabinas de votação serão afixadas listas com a relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 35 - No local de eleição, haverá mesas de recepção e de apuração, composta por até 05 (cinco) membros, sendo:

- a) 01 (um) presidente – membro da Comissão eleitoral/ CMDCA;
- b) 04 (quatro) mesários, nomeados pelo CMDCA;

§ 1º: Não será permitida a presença de candidatos e fiscais junto à mesa de recepção e urnas, respeitada a delimitação estabelecida no local.

§ 2º - O CMDCA, organizará seção eleitoral

§ 3º - Os fiscais, previamente cadastrados, poderão exercer suas atividades durante a apuração dos votos sem, contudo, utilizar de quaisquer meios que possam interferir na apuração dos votos.

Art. 36 – A apuração se iniciará imediatamente após o término da eleição, no mesmo local da votação.

III - DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 37 - O CMDCA proclamará o resultado do pleito, publicando o nome dos candidatos e suas respectivas votações em ordem decrescente de número de votos até 15 (quinze) dias antes do encerramento do mandato dos Conselheiros em exercício.

§ 1º único - Se houver empate no número de votos, será considerado eleito o candidato com a maior idade cronológica.

§ 2º - A divulgação do resultado final será realizada no jornal oficial do município e no sítio www.machado.mg.gov.br.

Art. 38 - Dentro de 02 (dois) dias úteis após a publicação da proclamação dos conselheiros eleitos, caberá recurso perante o CMDCA.

Parágrafo único: O CMDCA julgará o recurso no prazo de 03 (três) dias úteis e publicará o resultado no jornal oficial do município e no sítio www.machado.mg.gov.br.

Art. 39 – Serão escolhidos no mesmo pleito 05 Conselheiros Tutelares titulares para um mandato de 10/01/2016 à 09/01/2020, (conf. Lei federal 12.696/12) para o Conselho Tutelar existente no Município.

§ 1º - Serão proclamados eleitos Conselheiros Tutelares para o período de 10/01/2016 à 09/01/2020, os dez candidatos mais votados.

§ 2º - Serão proclamados Conselheiros Tutelares titulares os cinco candidatos que obtiveram maior número de votos válidos.

§ 3º - Serão proclamados Conselheiros Tutelares suplentes os candidatos remanescentes, sendo a ordem de classificação obtida através do número de votos válidos que cada candidato obteve, em ordem decrescente.

§ 4º - No caso de inexistência de no mínimo 02 suplentes, em qualquer tempo, mediante prerrogativa de decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o mesmo poderá realizar novo processo de escolha complementar para o preenchimento de vagas;

§ 5º - Assumindo o suplente de forma continuada ou fracionada a vaga do titular por mais de 12 meses, o mesmo será equiparado com os demais titulares para efeito das próximas eleições.

§ 6º - Os suplentes serão convocados em ordem sequencial decrescente de votos, pelo CMDCA.

Art. 40 - Os candidatos eleitos e proclamados nos termos deste Edital, serão empossados no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha e entrarão em exercício imediato à sua posse.

IV – DOS RECURSOS

Art. 41 - Qualquer entidade ligada a área de defesa dos direitos ou atendimento à criança e adolescente ou qualquer cidadão, poderá impugnar perante o CMDCA qualquer candidatura, dentro do prazo de 02 (dois) dias da data da publicação dos considerados habilitados, mediante a apresentação de petição acompanhada das respectivas provas de que a candidatura impugnada não atende requisito estabelecido neste edital.

§ 1º O candidato impugnado poderá apresentar contestação à impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da notificação

pelo CMDCA.

§ 2º O CMDCA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para analisar, decidir a impugnação e divulgar a decisão.

V – DA REMUNERAÇÃO

Art. 42 – Os Conselheiros Tutelares, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, obedecerão ao calendário municipal e funcionarão nos dias úteis, em horário comercial, das 8:00 às 17:00 horas, dispondo seu Regimento Interno sobre a organização de plantões à distância, para o horário noturno, feriados e fins de semana.

§ 1º - Para o atendimento no horário de almoço, deverão permanecer na sede do Conselho Tutelar, no mínimo 01 Conselheiro e 01 auxiliar administrativo;

§ 2º - Os Conselheiros Tutelares obedecerão escala de plantão à distância, elaborado em consonância com seu Regimento Interno, ficando à disposição para comparecerem à sede do Conselho Tutelar ou onde for necessário para o desenvolvimento de suas atividades, quando forem acionados por intermédio de rádio ou sistema semelhante.

Art. 43 - O Conselheiro Tutelar fará jus ao subsídio e demais direitos dispostos na legislação municipal desde que comprove efetiva prestação de serviços à comunidade mediante relatório circunstanciado, constando o quadro de horário de trabalho durante a semana e em escalas de plantão que deverá ser enviada mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Parágrafo único - O subsídio fixado no artigo da lei municipal não gera nenhum vínculo empregatício com o serviço público municipal.

Art. 44 - Ao Conselheiro Tutelar ocupante de cargo público municipal efetivo é facultado optar pelos vencimentos do seu cargo de origem, sendo vedada a acumulação de remuneração ou subsídio.

§ 1º - O servidor público municipal será afastado de seu cargo no serviço público municipal mediante portaria, e contribuirá para a seguridade social como se no exercício estivesse e seu tempo de serviço será contado apenas para aposentadoria.

§ 2º - Ao servidor público municipal de que trata o "caput" deste artigo, para efeito de benefício previdenciário, no período do afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

VI - CALENDÁRIO OFICIAL

Art. 47 - Fica estabelecido o seguinte calendário oficial:

- a) Publicação de Edital: 13/04/2015;
- b) Período de inscrição dos candidatos de 13/04/2015 à 30/04/2015;
- c) Publicação dos inscritos: 04/05/2015;
- d) Período para apresentação de recursos: 05 e 06/05/2015;
- e) Publicação do resultado dos recursos: 11/05/2015;
- f) Datas de realização da avaliação psicológica 12 e 13/05/2015;
- g) Data da prova: 24/05/2015;
- h) Publicação das notas e classificação dos candidatos: 01/06/2015;
- i) Recurso do resultado da prova: 02 e 03/06/2015;
- j) Publicação do resultado dos recursos e lista de candidatos habilitados a continuar no pleito: 08/06/2013;
- k) Registro de candidaturas e credenciamento dos fiscais: 20 à 22/05/2015;
- l) Publicação dos registros de candidaturas: 29/06/2013;
- m) Apresentação dos candidatos: a partir do dia 08/06/2015;
- n) Publicação da relação dos fiscais: 08/06/2015;
- o) Eleição: 04/10/2015;
- p) Publicação do resultado: 13/10/2015;
- q) Prazo para recurso do resultado da eleição: 14 à 16/10/2015;
- r) Publicação do resultado dos recursos: 26/10/2015;
- s) Divulgação final dos eleitos em jornal local: 03/11/2015;
- t) Posse dos eleitos: 10/01/2016;

Maria Patrícia de Oliveira

Presidente do CMDCA

EDITAL Nº 01/2015

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIRO E AUXILIAR SANITÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01. FAZ SABER que estarão abertas na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Praça Rui Barbosa, nº 86, 2º pavimento, nesta cidade de Machado/MG, nos dias 27 de ABRIL a 30 de ABRIL de 2015, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, inscrições para PROCESSO SELETIVO para contratação por prazo determinado de 2 (dois) anos, ou até que seja realizado Concurso Público, para Enfermeiro, Auxiliar Sanitário, com carga horária de 40 horas semanais, e Fisioterapeuta de 30 horas semanais, de acordo com a conveniência da Administração, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde. Exige-se para a realização da inscrição a apresentação da Carteira de Identidade e CPF, com cópia que deverá ser entregue no ato da inscrição. O número de

vagas poderá ser estendido, durante a vigência do presente processo seletivo, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A inscrição será GRATUITA.

1.1. DO CARGO, ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS, VAGA(S), CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BÁSICO E ATRIBUIÇÕES:

Tabela de cargos:

Cargo	Vagas	Escolaridade e outros requisitos para o provimento	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico do mês
AUXILIARIO SANITÁRIO	03	Ensino fundamental completo.	40 HORAS	R\$ 1.099,37
ENFERMEIRO	01	Graduação de Nível Superior em Enfermagem, com Registro no COREN.	40 HORAS	R\$ 3.229,49
FISIOTERAPEUTA	01	Graduação de Nível Superior em Fisioterapia, com Registro no CREFITO.	30 HORAS	R\$ 3.031,72

1.2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

02. O provimento do cargo será efetuado para suprir necessidades de relevante interesse público para a administração.

03. Os candidatos classificados e contratados temporariamente para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do município (área urbana e/ou rural) e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde serão regidos por contrato temporário, de prazo determinado e a título precário, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público de acordo com o Artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil e, em especial, pela Lei Municipal nº 909, de 15 de abril de 1993, com suas modificações, pautando-se pelas normas e princípios publicísticos, em especial de Direito Administrativo, e não gerará estabilidade em decorrência de sua natureza temporária.

04. DAS ATRIBUIÇÕES:

AUXILIAR SANITÁRIO: colaborar com médicos, dentistas, enfermeiros e outros profissionais no exercício de suas atribuições; executar ações de tratamento simples; ministrar noções básicas de saúde pública e higiene em programas próprios do sistema de saúde do município; atender ao público nos postos e centros de saúde, observando, recolhendo e descrevendo sinais e sintomas de enfermidades e efetuando triagem para encaminhamento médico; efetuar visitas domiciliares para orientação e encaminhamento aos serviços de saúde disponíveis no município; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.

ENFERMEIRO: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Participar de reuniões de Equipe. Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade de Saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas, da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Cumprir rotinas, normas e regulamentações da Secretaria Municipal de Saúde. Planejar, supervisionar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Técnicos de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Técnico de Enfermagem. Atuar de acordo com o preconizado no Código de Ética da Classe. Realizar as atividades de área/setor, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes da portaria MS/GM nº 2.488/2011.

FISIOTERAPEUTA: Realizar o Apoio Matricial às equipes da ESF, conforme diretrizes do NASF na legislação vigente; Participar de reuniões de equipe e discussões de caso com profissionais da ESF, para levantamento das necessidades da população adscrita; Desenvolver ações de Educação Permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver ações interseletoresiais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; Realizar ações preventivas e promocionais junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas equipes da ESF; Realizar atendimentos e visitas domiciliares individuais e compartilhados com profissionais das equipes ESF e NASF; Realizar atendimentos específicos da sua área de atuação, quando necessário; Elaborar projetos terapêuticos singulares em conjunto com profissionais da e NASF, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; Registrar em prontuário todas as informações relacionadas à identificação, data e condutas pertinentes a cada intervenção; Realizar a articulação com a rede; Participar de eventos de formação, atualização e integração da rede, promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Participar de atividades de cuidado, educativas ou recreativas que tenham por objetivo a readaptação física dos pacientes; Atuar de acordo com o preconizado no Código de Ética da Classe; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Realizar outras atividades

pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes da portaria MS/GM nº 2.488/2011.

5. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Para os cargos de Auxiliar Sanitário e Enfermeiro: carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira.
- Para o cargo de Fisioterapeuta: carga horária de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

6. PRÉ REQUISITOS:

- AUXILIAR SANITÁRIO:

Possuir ensino fundamental completo.

- ENFERMEIRO:

Possuir graduação de nível superior em Enfermagem.

Possuir registro no Conselho Regional de Enfermagem.

- FISIOTERAPEUTA:

Possuir graduação de nível superior em Fisioterapia.

Possuir registro no Conselho Regional de Fisioterapia.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição será realizada mediante requerimento próprio a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, e será acompanhado de declaração assinada pelo candidato, de que preenche as condições fixadas neste edital, sob pena de responsabilidade.

7.2 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou mediante apresentação de procuração devidamente reconhecida em cartório (apresentação do original e cópia).

7.3. O candidato deverá satisfazer as seguintes exigências para efetivação da inscrição:

7.3.1 ser brasileiro;

7.3.2 ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;

7.3.3 estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

7.3.4 Ter idade mínima de 18 anos completos até o último dia das inscrições;

7.3.5 apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos: Carteira de identidade (original e 01 (uma) cópia); CPF (original e 01 (uma) cópia);

7.3.6 apresentar no ato da contratação, os seguintes documentos: (1) certificado de conclusão do ensino fundamental para o cargo de Auxiliar Sanitário (xerox e apresentação do original); (2) certificado de conclusão da graduação de nível superior em Enfermagem, e Registro no Conselho Regional de Enfermagem, para o Enfermeiro (xerox e apresentação do original); (3) certificado de conclusão da graduação de nível superior em Fisioterapia, e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia, para o Fisioterapeuta (xerox e apresentação do original); (4) carteira profissional (xerox e apresentação do original); (5) PIS PASEP (xerox e original); (6) CPF (xerox e apresentação do original); (7) 01 foto 3x4 colorida e recente; (8) carteira de identidade (xerox e apresentação do original); (9) certidão de nascimento (quando solteiro) (xerox e apresentação do original); (9) certidão de casamento (quando casado) (xerox e apresentação do original); (10) título de eleitor mais comprovante da última votação (xerox e apresentação do original); (11) atestado médico de saúde física atualizado; (12) declaração que não possui dois cargos públicos remunerados; (13) declaração firmada pelo candidato de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção; (14) apresentar número de conta bancária na Caixa Econômica Federal; (15) comprovante de residência xerox e apresentação do original); (16) a contratação só poderá ser feita pessoalmente não se admitindo contratação por procurador; (17) declaração de encargos de família para fins de imposto de renda de valor acima de R\$ 1.164,00; (18) declaração de bens com dados até data da contratação.

08. DA BANCA EXAMINADORA

8.1 A Banca examinadora será composta por três servidores municipais, sendo um, de preferência, da área administrativa ou área afim. Será indicado um suplente da Secretaria Municipal de Saúde. A referida banca fará a seleção do candidato apresentando a classificação final do mesmo. A Banca será indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeada por portaria do Sr. Secretário Municipal de Saúde ou do Sr. Prefeito Municipal.

09. DAS PROVAS

O Processo Seletivo constará de prova objetiva com questões de múltipla escolha de conhecimentos específicos, com duração de 02 (duas) horas, constando 20 (vinte) questões fechadas, no valor de 5 (cinco) pontos por resposta correta. Cada questão constará apenas uma alternativa correta: o candidato deverá marcar apenas uma das alternativas como correta.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A prova será realizada no dia 08 de MAIO de 2015, das 08 h às 10h horas, com duração de 2 (duas) horas, no Centro Superior de Ensino e Pesquisa de Machado/CESEP/FEM, situada na Avenida Dr. Athaide de Souza, 730 - Machado/MG.

O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica preta ou azul, lápis borracha, comprovante de inscrição e o original da Carteira de Identidade.

Não serão admitidos na sala de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos e nem a utilização de livros, anotações, réguas, impressos ou qualquer outro material de consulta.

Não será permitido aos candidatos realizar as provas em local, data e horário diverso do estabelecido neste Edital, sob qualquer alegação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL

- 11.1 A média final de cada candidato será calculada fazendo-se a média aritmética da pontuação /acerto.
- 11.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação final da prova escrita.
- 11.3 O não comparecimento à prova excluirá automaticamente o candidato.
- 11.4 Em caso de igualdade de pontuação no resultado final será observado o critério de desempate.
- 11.5 Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado.
- 11.6 Os candidatos serão convocados para contratação pela Secretaria Municipal de Saúde, na ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

12. DO DESEMPATE

Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

- Maior idade;
- Maior número de filhos.

13. DO RECURSO

Serão admitidos recursos contra as decisões da Banca Examinadora, devidamente protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação do resultado.

14. DO ENCERRAMENTO

Os resultados finais, observados o disposto no item anterior, serão publicados na Secretaria Municipal de Saúde e Centro Administrativo Municipal.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período ou até que seja realizado concurso público.
- 15.2. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do processo seletivo.
- Após a publicação dos candidatos aprovados, a contratação será efetivada mediante comunicação via postal – aviso de recebimento – condicionada à necessidade de contratação pela Secretaria Municipal de Saúde. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecimento no Departamento de Pessoal da Prefeitura para firmar a contratação; o não comparecimento no prazo referido implicará na eliminação e exclusão do candidato do presente processo seletivo e convocação do próximo candidato da lista de aprovação.
- 15.3 É de responsabilidade do candidato a atualização de endereço e telefone, durante a vigência do presente processo seletivo, para que sejam enviados os comunicados de comparecimento para a efetivação da contratação. Na falta de atualização de endereço valerá aquele apresentado pelo candidato na inscrição e a comunicação realizada pela Prefeitura será considerada válida.

16- CONTEÚDO DA PROVA

Para o Cargo de Auxiliar Sanitário:

A prova constará de 20 questões, de língua portuguesa e de conhecimentos gerais na área de Saúde Pública.

Língua Portuguesa: Ortografia uso de S e Z, emprego de ss, c, ç, ch, x, j e g. Divisão Silábica: Separação e Partição de Silabas. Classificação das Palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação Gráfica: Princípios Básicos (regras), Classificação das Palavras quanto à posição da sílaba tônica, classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: Gênero número e grau do substantivo, e adjetivo. Tempo e Modos do verbo. Crase. Frase e oração. Tipos de sujeito. Sinônimos e Antônimos. Interpretação de textos. Sufixos e Prefixos. Tipos de Predicados. Pronomes de tratamento. Vozes do verbo.

Conhecimentos gerais na área de Saúde Pública: Princípios de diretrizes do Sistema Único de Saúde. Legislação do SUS: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Portaria GM/MS nº 2.488/11. Política Nacional de Humanização (PNH). Vigilância em Saúde.

Para o Cargo de Enfermeiro:

A prova constará de 20 questões, sendo 10 questões de conhecimentos específicos da profissão e 10 de conhecimentos gerais na área de Saúde Pública.

Conhecimentos específicos: Código de Ética e legislação aplicada à Enfermagem. Teorias de enfermagem. Princípios científicos aplicados à Enfermagem: nutrição e hidratação; Eliminações; Higiene e conforto. Sono e repouso; Assepsia; Administração de medicamentos. Feridas, curativos e coberturas; Cuidados dispensados ao paciente terminal; Medicação. Enfermagem e Saúde Pública: imunização; Saneamento básico; Vigilância epidemiológica; Conceito, medidas de controle das doenças transmissíveis; estatísticas vitais (indicadores de saúde). Princípio de Administração no serviço de enfermagem: Planejamento; Organização; Direção; Coordenação; Supervisão e Avaliação. Processo de enfermagem. Sistematização da Assistência em Enfermagem. Enfermagem no controle de infecção hospitalar. Medidas de prevenção; Precauções universais. Clínica médica: assistência de enfermagem a pacientes com afecções nos sistemas; Músculo esquelético; Endócrino; Cardiovascular; Neurológico; Gástrico. Nefrológico; Urológico; Respiratório. Assistência de enfermagem a pacientes psiquiátricos. Assistência de enfermagem a paciente com doenças infecto contagiosas e sexualmente transmissíveis. Central de material; Controle de avaliação dos meios de esterilização físico e químico. Assistência de enfermagem na urgência e emergência; Cardiovasculares, respiratórias, renais, neurológicas, metabólicas, em traumas, em queimados, em acidentes com animais peçonhentos, em afogamento. Política Nacional de Atenção às Urgências – Portaria GM/MS nº 1.600/11. Assistência de enfermagem e pediatria: Crescimento e desenvolvimento. Necessidades básicas (nutrição, eliminações, higiene e conforto, sono, repouso, recreação). Assistência de Enfermagem nas patologias pediátricas. Atenção na saúde: da mulher; do homem; da criança e do adolescente; do adulto; da pessoa idosa; da população negra; da população indígena; da população em situação de rua. Atenção em saúde mental: redução de danos no sofrimento mental, drogadição, tabagismo, alcoolismo e outras dependências químicas.

Conhecimentos gerais na área de Saúde Pública: Princípios de diretrizes do Sistema Único de Saúde. Legislação do SUS: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Portaria GM/MS nº 2.488/11. Política Nacional de Humanização (PNH). Vigilância em Saúde. Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Para o Cargo de Fisioterapeuta:

A prova constará de 20 questões, sendo 10 questões de conhecimentos específicos da profissão e 10 de conhecimentos gerais na área de Saúde Pública.

Conhecimentos específicos: Código de ética profissional. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Fisioterapia: Conceitos, recursos e objetivos. Reabilitação. Anatomia e fisiologia humana. Fisioterapia nos processos de incapacidade do trabalho. Fisioterapia aplicada: Neurologia, Ortopedia e Traumatologia, Reumatologia, Pneumologia, Pediatria, Cardiologia, Pneumologia, Geriatria, Ginecologia e Obstetrícia e Preventiva. Fisioterapia em queimados, Saúde mental e atenção psicossocial. Legislação do NASF: Portaria GM/MS nº 154/08 e Portaria GM/MS nº 3.124/12. Diretrizes do NASF na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB-2011). Ações de Reabilitação no NASF.


Conhecimentos gerais na área de Saúde Pública: Princípios de diretrizes do Sistema Único de Saúde. Legislação do SUS: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Portaria GM/MS nº 2.488/11. Política Nacional de Humanização (PNH). Vigilância em Saúde. Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Machado, 21 de março de 2015.

a) Carlos Alberto Pereira Dias
 Prefeito Municipal

a) Delaine Gonçalves Carvalho
 Secretária Municipal de Saúde

RELATÓRIO


 Prefeitura Municipal de Machado
 Secretaria Municipal de Saúde

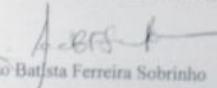
RELATÓRIO DE VISITA "IN LOCO"

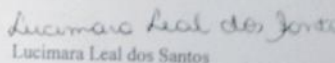
Os membros da Comissão Verificadora para análise de comprovação de residência do candidato nomeado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – **PSF JARDIM DO LAGO**, nomeado através da Portaria nº 5.407 de 17 de julho de 2009, em cumprimento ao artigo 7º do Decreto nº 2.910 de novembro de 2007, apresentam o seguinte relatório:

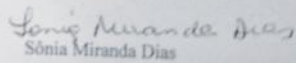
- A candidata **TAMIRIS ALVES DE SOUZA** será contratado para a função de Agente Comunitário de Saúde para prestar serviços na Unidade Básica de Saúde que contempla a equipe de PSF Jardim do Lago no bairro Jardim do Lago, neste Município de Machado/MG.
- Para comprovação de residência apresentou cópia do xerox da fatura de energia elétrica em nome de seu pai (**João Ramos de Souza**) com o qual coabita na mesma residência, cujo imóvel está situado na **Avenida Ricardo Anoni Filho, 1007**.
- Em visita "in loco" os membros da comissão comprovaram que a candidata reside no endereço citado acima por meio de entrevista realizada com a própria candidata.
- A visita "in loco" comprovou que o imóvel está localizado na área de abrangência do PSF JARDIM DO LAGO.

Após o relato anterior, os membros da comissão verificadora comprovaram a residência e opinam pelo **DEFERIMENTO** da contratação do candidata **TAMIRIS ALVES DE SOUZA** para o Cargo de Agente Comunitário, com o desempenho de suas atividades na Unidade de Saúde que contempla o PSF JARDIM DO LAGO.

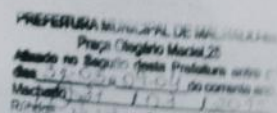
Assinaturas dos Membros da Comissão da Visita "in Loco"


 João Batista Ferreira Sobrinho


 Lucimara Leal dos Santos


 Sônia Miranda Dias

Machado, 21 de março de 2015


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO
 Praça Cláudio Marcolini, 25
 Alameda no Bairro Jardim do Lago nº 1007
 Machado - MG, CEP: 32.100-000

LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 136 DE 06 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre alteração no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Machado instituído pela Lei Complementar nº 81, de 03 de fevereiro de 2012, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 81, de 03 de fevereiro de 2012, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Machado.

Art. 2º Fica extinta a Função de Coordenador de Transporte Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Fica criado o cargo de Diretor de Transporte Escolar, com habilitação em Ensino Médio, Forma de Recrutamento Ampla, Carga Horária semanal de 40 horas, que terá vencimento fixado em R\$ 2.009,84 (dois mil e nove reais e oitenta e quatro centavos), vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O anexo IV da Lei Complementar nº 81 de 03/02/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 81 DE 03/02/2012**PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACHADO**
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGOS E FUNÇÕES	HABILITAÇÃO	CÓDIGO	FORMAS DE RECRUTAMENTO	Nº CARGOS	CARGA HORÁRIA
Função de Coordenador Administrativo e Financeiro na área de educação	Ensino Superior.	-	Limitado	1	40 horas semanais
Diretor de Transporte Escolar	Ensino Médio	-	Ampla	1	40 horas semanais
Função de Coordenador Administrativo da Educação Infantil	Ensino Superior.	-	Limitado	1	40 horas semanais
Coordenação de Almoarifado	Ensino Médio	-	Limitado	1	30 horas semanais
Cargo de Diretor de Suprimento, Manutenção e Conservação na Educação	Ensino Médio	CPCD	Ampla	1	40 horas semanais
Cargo de Diretor de Desenvolvimento e Combate ao Analfabetismo	Ensino Médio	CPCD	Ampla	1	40 horas semanais
Cargo de Gerente de Educação Básica	Ensino Médio	CPCG	Ampla	1	40 horas semanais
Cargo de Gerente do Censo Escolar e Erradicação do Analfabetismo	Ensino Superior	CPCG	Ampla	1	40 horas semanais
Cargo de Gerente de Manutenção e Conservação do Patrimônio	Ensino Fundamental	CPCG	Ampla	1	40 horas semanais

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, MG, 06 de abril de 2015.

Carlos Alberto Pereira Dias

- Prefeito Municipal -

LEI COMPLEMENTAR Nº 137 DE 06 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre alteração no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Machado instituído pela Lei Complementar nº 81, de 03 de fevereiro de 2012, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 81, de 03 de fevereiro de 2012, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Machado.

Art. 2º Ficam criados os cargos de Diretor de Agricultura, Diretor de Operação e Manutenção de Máquinas e Diretor de Serviços Rurais, com a forma de recrutamento ampla, vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, que terão vencimentos fixados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§1º Os cargos referidos no caput deste artigo serão mantidos pelo Executivo, por 06 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, condicionado à realização de concurso público visando ao seu preenchimento.

§2º A realização de concurso público extingue os citados cargos, automaticamente, independente de transcorrido o prazo contido no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 3º As despesas provenientes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º As atribuições dos cargos comissionados ora criados serão regulamentadas por Decreto.

Art. 5º O anexo V da Lei Complementar nº 81 de 03/02/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 81 DE 03/02/2012**PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACHADO****CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGOS	HABILITAÇÃO	CÓDIGO	FORMAS DE RECRUTAMENTO	Nº CARGOS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTO R\$
Assessor de Comunicação	Ensino Superior em Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas	ASCOM	Ampla	1	-	Secretaria Municipal de Governo	2.539,97
Assessor de Desenvolvimento de Políticas Públicas	Ensino Superior e registro no órgão competente	-	-	-	-	Secretaria Municipal de Governo	4.569,57
Assessor de Imprensa	Ensino Superior em Jornalismo	ASSIM	Ampla	1	-	Secretaria Municipal de Governo	2.539,97
Assessor Jurídico	Ensino Superior e registro no órgão competente	ASSEJUR	Ampla	1	-	Assessoria Jurídica	4.510,22
Assessor Contábil	Ensino Superior e registro no órgão competente	ASCON	Ampla	1	-	Secretaria Municipal de Fazenda	3.323,32
Assistente Judiciário	Ensino Superior em Direito devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil	ASSISJUD	Ampla	1	-	Secretaria Municipal do Trab. e Desenv. Social	2.255,11
Assistente de Apoio Jurídico	Ensino Superior e registro no órgão competente	ASSIAJ	Ampla	1	-	Assessoria Jurídica	2.492,49
Assistente Social do PAIF	Ensino Superior e registro no órgão competente.	ASPAIF	Ampla	2	40 horas semanais.	Secretaria Municipal do Trab. e Desenv. Social	2.142,35
Auxiliar Administrativo Coordenador do PAIF	Ensino Superior.	ACPAIF	Ampla	1	40 horas semanais.	Secretaria Municipal do Trab. e Desenv. Social	1.127,56
Assessor de Gabinete	Ensino Médio.	CGAB	Ampla	1	40 horas semanais.	Secretaria Municipal de Governo	2.967,25
Controlador Geral	Ensino Superior e registro no órgão competente, em alguma das seguintes áreas: Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração	CG	Ampla	1	-	Controladoria Geral do Município	4.569,57
Diretor Regional de Douradinho	Ensino Fundamental incompleto	CPCD	Ampla	1	40 horas semanais	Secretaria Municipal de Governo	1.887,17
Diretor de Eventos e Atividades Culturais	Ensino Fundamental incompleto	CPCD	Ampla	1	40 horas semanais	Secretaria Municipal de Governo	1.887,17
Diretor Coordenador de Defesa Civil	Ensino Fundamental incompleto	CPCD	Ampla	1	40 horas semanais	Secretaria Municipal de Governo	1.887,17
Diretor do Valor Adicional Fiscal - VAF	Ensino Fundamental incompleto	CPCD	Ampla	1	40 horas semanais.	Secretaria Municipal de Fazenda	1.887,17
Diretor de Transportes e Controle de Veículos	Ensino Fundamental incompleto	CPCD	Ampla	1	40 horas semanais	Secretaria Municipal de Administração	1.887,17
Diretor Administrativo e Financeiro	Ensino Fundamental incompleto	CPCD	Ampla	1	40 horas semanais	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	1.887,17
Diretor de Manutenção e Maquinários	Ensino Fundamental incompleto	CPCD	Ampla	1	40 horas semanais	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	1.887,17
Diretor de Obras e Serviços Públicos	Ensino Fundamental incompleto	CPCD	Ampla	1	40 horas semanais	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	1.887,17
Diretor de Fiscalização de Obras	Ensino Fundamental incompleto	CPCD	Ampla	1	40 horas semanais	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	1.887,17
Diretor de Serviços Mecânicos	Ensino Fundamental incompleto	CPCD	Ampla	1	40 horas semanais	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	1.887,17



Diretor de Controle, Licenciamento e Fiscalização	Ensino Fundamental incompleto	CPCD	Amplio	1	40 horas semanais	Secretaria Municipal de Agricultura, Pec., Abast. e Meio Ambiente	1.887,17
Diretor de Desenvolvimento e Qualidade Ambiental	Ensino Fundamental incompleto	CPCD	Amplio	1	40 horas semanais	Secretaria Municipal de Agricultura, Pec., Abast. e Meio Ambiente	1.887,17
Diretor de Ação Social	Ensino Fundamental incompleto	CPCD	Amplio	1	40 horas semanais	Secretaria Municipal do Trab. e Desenv. Social	1.887,17
Diretor Administrativo e Financeiro	Ensino Fundamental incompleto	CPCD	Amplio	1	40 horas semanais	Secretaria Municipal de Planejamento, Coord., Ind. E Comércio.	1.887,17
Diretor do Centro de Processamento de Dados	Ensino Fundamental e curso específico na área.	CPCD	Limitado	1	40 horas semanais	Secretaria Municipal de Planejamento, Coord., Ind. E Comércio.	1.887,17
Diretor Administrativo e Financeiro	Ensino Fundamental incompleto	CPCD	Amplio	1	40 horas semanais	Secretaria Municipal de Esportes	1.887,17
Diretor Jurídico de Feitos Judiciais	Ensino Superior em Direito e a inscrição no quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB		Amplio	1		Assessoria Jurídica	2.805,40
Diretor Jurídico de Licitações e Contratos	Ensino Superior em Direito e a inscrição no quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB		Limitado	1		Assessoria Jurídica	2.805,40
Diretor de Agricultura	Ensino Médio		Amplio	1	40 horas semanais	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	2.000,00
Diretor de Operação e Manutenção de Máquinas	Ensino Médio		Amplio	1	40 horas semanais	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	2.000,00
Diretor de Serviços Rurais	Ensino Médio		Amplio	1	40 horas semanais	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	2.000,00
Gerente da Casa da Cultura e Patrimônio Histórico e Cultural	Ensino Fundamental incompleto	CPCG	Amplio	1	40 horas semanais	Secretaria Municipal de Governo	1.637,92
Gerente de Apoio Administrativo	Ensino Fundamental incompleto	CPCG	Amplio	1	40 horas semanais	Secretaria Municipal de Governo	1.637,92
Gerente de Material e Patrimônio	Ensino Fundamental incompleto	CPCG	Amplio	1	40 horas semanais	Secretaria Municipal de Administração	1.637,92
Gerente de Manutenção de Vias Urbanas e Rurais	Ensino Fundamental incompleto	CPCG	Amplio	1	40 horas semanais	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	1.637,92
Gerente de Materiais e Equipamentos	Ensino Fundamental incompleto	CPCG	Amplio	1	40 horas semanais	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	1.637,92
Gerente de Limpeza Pública	Ensino Fundamental incompleto	CPCG	Amplio	1	40 horas semanais	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	1.637,92
Gerente de Rodoviária	Ensino Fundamental incompleto	CPCG	Amplio	1	40 horas semanais	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	1.637,92
Gerente do Cemitério	Ensino Fundamental incompleto	CPCG	Amplio	1	40 horas semanais	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	1.637,92

Gerente de Infraestrutura urbana	Ensino Fundamental incompleto	CPCG	Amplio	1	40 horas semanais	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	1.637,92
Gerente de Execução e Acompanhamento de Obras	Ensino Fundamental incompleto	CPCG	Amplio	1	40 horas semanais	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	1.637,92
Gerente do Mercado Municipal	Ensino Fundamental incompleto	CPCG	Amplio	1	40 horas semanais	Secretaria Municipal de Agricultura, Pec., Abast. e Meio Ambiente	1.637,92
Gerente de Meio Ambiente	Ensino Fundamental incompleto	CPCG	Amplio	1	40 horas semanais	Secretaria Municipal de Agricultura, Pec., Abast. e Meio Ambiente	1.637,92
Gerente de Promoção Social	Ensino Fundamental incompleto	CPCG	Amplio	1	40 horas semanais	Secretaria Municipal do Trab. e Desenv. Social	1.637,92
Gerente de Defesa Social	Ensino Fundamental incompleto	CPCG	Amplio	1	40 horas semanais	Secretaria Municipal do Trab. e Desenv. Social	1.637,92
Gerente de Ações Sociais	Ensino Fundamental incompleto	CPCG	Amplio	1	40 horas semanais	Secretaria Municipal do Trab. e Desenv. Social	1.637,92
Gerente de Acompanhamento ao Esporte	Ensino Fundamental incompleto	CPCG	Amplio	1	40 horas semanais	Secretaria Municipal de Esportes	1.637,92
Gerente de Apoio ao Trânsito	Ensino Superior e registro no órgão competente.		Amplio	1	40 horas semanais	Secretaria Municipal de Planejamento, Coord., Indústria e Comércio.	1.637,92
Psicólogo do PAIF	Ensino Superior e registro no órgão competente.	PPAIF	Amplio	2	40 horas semanais	Secretaria Municipal do Trab. e Desenv. Social	2.142,35
Supervisor	Ensino Fundamental incompleto	SP	Amplio	1	40 horas semanais.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	890,18
Superintendente Municipal de Trânsito e Rodoviário.	Ensino Médio.	SMTR	Amplio	1	40 horas semanais.	Secretaria Municipal de Planejamento, Coord., Ind. E Comércio.	2.136,42
Gratificação Jari	Mínimo, de Ensino médio, portador da CNH		RESTRITO	2		Secretaria Municipal de Planejamento, Coord., Ind. E Comércio.	151,06 cada reunião de Julgamento
Gratificação Jari	Direito, portador da CNH		RESTRITO	1		Secretaria Municipal de Planejamento, Coord., Ind. E Comércio.	151,06 cada reunião de Julgamento

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, MG, 06 de abril de 2015.

a) Carlos Alberto Pereira Dias
 Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.660 DE 08 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre denominação de logradouro público "Luiz Carlos Manso Filho".

O Povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido para denominação de logradouro público, Luiz Carlos Manso Filho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 08 de abril de 2015.

a) Carlos Alberto Pereira Dias
 Prefeito Municipal



DECRETO

DECRETO Nº 4812 DE 08 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre autorização para escrituração de imóvel de propriedade do Município de Machado.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com os arts 3º e 9º da Lei Municipal nº 2.359, de 12 de agosto de 2.011;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a escrituração do imóvel abaixo relacionado, conforme cadastro do Município:

I – um terreno com área total de 1.298,76 m² (um mil duzentos e noventa e oito vírgula setenta e seis metros quadrados), localizado no Loteamento do Parque, correspondente ao Lote 05, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado – SAAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 549/66, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.228.688/0001-02.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 08 de abril de 2015

a) Carlos Alberto Pereira Dias
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 093 DE 06 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre desligamento do servidor público municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o inciso IV do art. 42 da Lei Municipal nº 1.280, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, por motivo de aposentadoria, o servidor José Milton Maciel, portador da matrícula nº 1562, do cargo de Profissional Braçal, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 06 de abril de 2015.

a) Carlos Alberto Pereira Dias
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094 DE 06 DE ABRIL DE 2015.

Concede progressão horizontal à servidora que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 30 da Lei Complementar nº 81, de 03 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal para a servidora abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: Maria Aparecida Gonçalves

REFERÊNCIA: E

GRAU: IV

CARGO: Agente de Administração

MATRÍCULA: 2462

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 06 de abril de 2015

a) Carlos Alberto Pereira Dias
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097 DE 06 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre designação de Diretora Escolar VI – 40 horas – E. M. Carlos Legnani.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar nº 81 de 03 de fevereiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fabiana Souza Santos, portadora da matrícula nº 1836, em substituição, para exercer o cargo de Diretor Escolar VI – 40 horas – E. M. Carlos Legnani, junto à Secretaria Municipal de Educação, até o dia 10 de setembro de 2015, período em que se encerra a licença maternidade da servidora Patrícia Lima Silva e Oliveira.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2015.

Machado, 06 de abril de 2015.

a) Carlos Alberto Pereira Dias
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100 DE 06 DE ABRIL DE 2015.

Concede progressão vertical ao servidor municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 30 da Lei Complementar nº 87, de 17 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical para o servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME: Luiz Carlos Alves Domingues

REFERÊNCIA: D

GRAU: III

CARGO: Motorista

MATRÍCULA: 1312

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 06 de abril de 2015.

a) Carlos Alberto Pereira Dias
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101 DE 06 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre desligamento do servidor público municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o inciso IV do art. 42 da Lei Municipal nº 1.280, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, por motivo de aposentadoria, o servidor Walter Tavares Campos, portador da matrícula nº 1524, do cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 06 de abril de 2015.

a) Carlos Alberto Pereira Dias
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102 DE 06 DE ABRIL DE 2015.

Concede licença ao servidor que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 98, da Lei Municipal nº 1.280 de 31 de janeiro de 2000, com suas modificações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, ao servidor Simeão José Marcos de Oliveira, portador da matrícula nº 3091, nomeado e empossado em 01/11/2006, do cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º A licença é concedida a pedido do servidor, por um período de 03 (três) anos, a partir do dia 08 de abril de 2015.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 06 de abril de 2015.

a) Carlos Alberto Pereira Dias
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103 DE 07 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre nomeação de Assessora de Comunicação.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70,

inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar nº 81 de 03 de fevereiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Damiani Maria Rocha Souza, portadora do CPF nº 102.966.566-40, para exercer o cargo de Assessor de Comunicação, junto à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 07 de abril de 2015.

Machado, 07 de abril de 2015.

a) Carlos Alberto Pereira Dias
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104 DE 07 DE ABRIL DE 2015.

Modifica a Portaria nº 092 de 30 de março de 2015.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, nomeada pela Portaria nº 24 de 07 de janeiro de 2013, do Ilustre Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 001 de 06 de setembro de 2006 e ainda, nos termos da Lei Municipal nº 1.280 de 31 de janeiro de 2000 e da Portaria nº 076 de 31 de janeiro de 2013 e do Decreto nº 4223 de 30 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da Comissão Processante, a servidora Claudia Aparecida Vieira (matrícula nº 4264) e incluir o servidor Clayton Rogério Cassemiro (matrícula nº 2264).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, que deverá ser publicada e realizada no Jornal Oficial do Município de Machado, conforme faculta o artigo 96 da Lei Orgânica Municipal.

Machado, 07 de abril de 2015.

Fabiano Signoretti Leite
Controlador Geral do Município

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2015

PROCESSO Nº. 075/2015

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Publicações dos Atos da Administração Pública no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União, e Jornal Hoje em Dia, através da Secretaria Municipal de Administração,

RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:

30 de Abril de 2015 até às 14:00 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

14:00 horas do dia 30 de Abril de 2015.

Os interessados em participar deste Pregão poderão adquirir o edital na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Machado-MG das 12:00 às 17:00 horas ou através do site www.machado.mg.gov.br.

Pelo email : licitamachado@hotmail.com

Pelo Blog: municipiodemachado.blogspot.com.br

Ubirajara Goulart de Araújo

Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2015
 PROCESSO Nº. 077/2015

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Aparelhos e Equipamentos necessários a Manutenção do Programa Oxigenoterapia Domiciliar OTD, através da Secretaria Municipal de Saúde

RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:

29 de Abril de 2015 até às 14:00 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

14:00 horas do dia 29 de Abril de 2015.

Os interessados em participar deste Pregão poderão adquirir o edital na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Machado-MG das 12:00 às 17:00 horas ou através do sítio www.machado.mg.gov.br.

Pelo email : licitamachado@hotmail.com

Pelo Blog: municipiodemachado.blogspot.com.br

Ubirajara Goulart de Araújo

Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2015
 PROCESSO Nº. 079/2015

OBJETO: aquisição de Material Esportivo para realização eventos e manutenção da Secretaria Municipal de Esportes, através da Secretaria Municipal de Esportes

RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:

05 de Maio de 2015 até às 14:00 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

14:00 horas do dia 05 de Maio de 2015.

Os interessados em participar deste Pregão poderão adquirir o edital na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Machado-MG das 12:00 às 17:00 horas ou através do sítio www.machado.mg.gov.br.

Pelo email : licitamachado@hotmail.com

Pelo Blog: municipiodemachado.blogspot.com.br

Ubirajara Goulart de Araújo

Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015
 PROCESSO Nº. 060/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada nas prestação de serviços de veiculação e radiodifusão para divulgação dos atos e atividades do Executivo Municipal.

RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:

28 de Abril de 2015 até às 14:00 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

14:00 horas do dia 28 de Abril de 2015.

Os interessados em participar deste Pregão poderão adquirir o edital na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Machado-MG das 12:00 às 17:00 horas ou através:

Email : licitamachado@hotmail.com

Blog: municipiodemachado.blogspot.com.br

Ubirajara Goulart de Araújo

Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2015
 PROCESSO Nº. 063/2015

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de análises microbiológicas físico-químicas e rotulagem geral dos produtos inspecionados pelo SIM (serviço de inspeção municipal).

RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES

PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:

28 de Abril de 2015 até às 16:00 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

16:00 horas do dia 28 de Abril de 2015.

Os interessados em participar deste Pregão poderão adquirir o edital na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Machado-MG das 12:00 às 17:00 horas ou através:

Email : licitamachado@hotmail.com

Blog: municipiodemachado.blogspot.com.br

Ubirajara Goulart de Araújo

Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO

Relação de compras com fulcro no art. 24, incisos II da Lei Federal n. 8.666/93 realizadas no mês de março de 2015

EXTRATO DE COMPRA DIRETA

PRC nº. 0043/ 2015

Município de Machado/ Imédia-Instituto de Medicina Diagnóstica

Objeto: realização de exame tipo ultrassom Obstétrico Morfológico através da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Empenho: EO 00989, ficha 0682.

EXTRATO DE COMPRA DIRETA

PRC nº. 0058/ 2015

Município de Machado/ Comércio de Produtos Agropecuários Suellen Ltda - ME

Objeto: Aquisição de conjunto completo de EPI-Equipamento de Proteção Individual para pulverização e luvas de raspa de couro para utilização dos agentes de Combate a endemias, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 1.425,00 (Hum mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

Empenho: EO 01037, ficha 0692.

EXTRATO DE COMPRA DIRETA

PRC nº. 0064/ 2015

Município de Machado/ Dias & Rocha Ltda

Objeto: Aquisição de repelente de insetos para utilização dos Agentes de combate a Endemias, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 261,60 (Duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

Empenho: EO 01210, ficha 0692.

Relação de Dispensa de Licitação realizadas no mês de Março de 2015

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRC nº. 0071/ 2015

DISPENSA Nº 010/2015

Município de Machado/ Via Mondo Automóveis e peças Ltda. Objeto: Contratação de empresa concessionária autorizada FIAT para prestação de serviço de revisão nos veículos FIAT/PALIO FIRE ECONOMY – placa PVK-9598, DUCATO MINIBUS – placa PVK-0109, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 924,01 (novecentos e vinte e quatro reais e um centavos)

Empenho: EO 01505 Ficha 0560.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2015 - PRC 047/2015 - PRP 017/2015.

OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios para as Unidades de Educação Infantil e Escolas Municipais, através da Secretaria Mun. de Educação.

PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO /JHC NEVES DISTRIBUIDORA – ME.

Valor Total Do Processo: R\$ 30.877,00(Trinta mil oitocentos e setenta e sete reais).

Assinatura: 07/04/2015

Vigência: 07/04/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2015 - PRC 008/2015 - PRP 003/2015.

OBJETO: Aquisição de brinquedos através da Secretaria Mun. de Educação

PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO /COMERCIAL SUL CULTURAL DE LIVROS LTDA –ME.

PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO/MARCELO PEREIRA DOS SANTOS - ME

Valor Total Do Processo: R\$ 172.241,00(Cento e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais)

Assinatura: 20/03/2015

Vigência: 20/03/2016

EXTRATO DO CONTRATO 021/2015 - PRC 045/2015 - PREG 015/2015

Partes: MUNICÍPIO DE MACHADO/ MSET MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, através da Secretaria Municipal de Administração.

Valor Total Do Processo: R\$ 40.850,000 (Quarenta mil oitocentos e cinquenta reais).

Assinatura: 07/04/2015

Vigência: 31/12/2015

EXTRATO DO CONTRATO 020/2015 - PRC 046/2015 - PREG 016/2015

Partes: MUNICÍPIO DE MACHADO/ EVALDO LUIS MARSON & CIA LTDA EPP

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva/Corretiva dos Equipamentos Médicos e Odontológicos, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total Do Processo: R\$ 98.400,00 (Noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Assinatura: 07/04/2015

Vigência: 31/12/2015

RATIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, ratifico a Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, inciso XVII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para realização de revisão obrigatória dos veículos FIAT/PALIO FIRE ECONOMY – placa PVK-9598, DUCATO MINIBUS – placa PVK-0109 pela empresa Via Mondo Automóveis e Peças Ltda, CNPJ nº 00836942/0004-57, com o valor total de R\$ 924,01 (Novecentos e vinte e quatro reais e um centavos).

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO/MG

Resultado da Avaliação do Estágio Probatório – AEP – aos 32 meses

Servidor: Alvací Ferreira de Sousa

Matrícula: 241

Cargo/Função: Encanador

Unidade de Lotação: Sistema de Água

Chefia Imediata: Sebastião Arnaldo Ferreira

Período Avaliatório: 03/08/2012 a 03/04/2015

A comissão de Avaliação de Desempenho notifica o servidor do conceito satisfatório obtido no parecer conclusivo relativo ao processo de avaliação de desempenho.

Membros da Comissão de Avaliação de Desempenho: Maria Aparecida Magalhães / Athos Caixeta Polycarpo / José Sirley Miranda / Tonieny Donizetti Domingues Conti.

Data de Homologação: 06/04/2015

Autorização: (a) Ubiraci Prata Lima – Diretor Geral do SAAE

PORTARIA SAAE MAC Nº 019/2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

Ubiraci Prata Lima, Diretor Geral do SAAE de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o cargo, em virtude do resultado do Concurso Público, Edital 001/2012, homologado em 26/06/2012 em conformidade com a Lei Municipal 1.280 de 31 de Janeiro de 2000,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para exercer os respectivos cargos junto ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO:

• LUCAS ALVES GENEROSO (7º Lugar), para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO;

• LUAN EDNEICON DA SILVA (8º Lugar), para exercer o cargo de ENCANADOR.

Artigo 2º - A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste ato de provimento, conforme disposto no § 1º do Artigo 16 da Lei Municipal 1.280 de 31 de Janeiro de 2000.

Artigo 3º - Fica esclarecido que dar-se-á a exoneração de ofício caso não seja efetivada a posse no prazo previsto no artigo anterior, conforme disposto no inciso IV do Artigo 39 da Lei Municipal 1.280 de 31 de Janeiro de 2000.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Machado (MG), 06 de abril de 2015.

(a) Ubiraci Prata Lima – Diretor Geral do SAAE

PORTARIA SAAE MAC Nº 020/2015

Em 06 de abril de 2015.

Machado - Minas Gerais.

Ubiraci Prata Lima – Diretor Geral do SAAE de Machado - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 021 de 10 de janeiro de 2014, da Prefeitura Municipal de Machado,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Complementar nº 135 de 25/03/2015 que altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 1.292 de 20/03/2000, no que se refere aos servidores ocupantes do cargo de Fiscal, diante da alteração do padrão de vencimento (Padrão D), reposicionar no nível (Progressão Vertical) referente a escolaridade que possuírem nesta data, de acordo com os valores e critérios vigentes no Anexo II da referida Lei Municipal, para os servidores abaixo:

LOTAÇÃO: SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	CARGO	REFERÊNCIA
ADRIANO VIANA	FISCAL	A-II
JOÃO NEWTON PEREIRA JUNIOR	FISCAL	A-II
JOEL DE CARVALHO	FISCAL	A-VI
SIÔNIO AUGUSTO GUIMARÃES	FISCAL	A-IV

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 30/03/2015.

(a) Ubiraci Prata Lima – Diretor Geral do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO/MG

Resultado do Processo Licitatório PRC nº 020/2015
Modalidade Pregão Presencial nº 011/2015

Objeto: Aquisição de Materiais em Ferro Fundido fabricados de acordo com as normas da ABNT

Licitante(s) vencedor(es): TUBOSFOR COMERCIAL HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA – EPP / DIRETRIZ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS LTDA – ME / STARTUBO COMERCIAL EIRELI – EPP / MITAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA – EPP / FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA – EPP.

Valor: R\$ 100.719,46 (cem mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos).

Data de homologação: 08/04/2015

Autorização: Ubiraci Prata Lima – Diretor Geral do SAAE.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº

013/2015, PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 030/2015 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME e EPP). O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG, através da Pregoeira, Srta. KEYLA DE LIMA OLIVEIRA, comunica que fará realizar Pregão Presencial, tipo menor preço por item, cujo objeto é: Aquisição de: Materiais para Laboratório e Produtos Químicos; conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo VII deste edital. Horário de início da sessão: 12:30 horas do dia 30/04/2015, na Sala de Reuniões, localizada na Sede do SAAE, situado à Pça. Antônio Cândido, 18 - Centro - Machado/MG. A cópia na íntegra do Edital com especificação detalhada do objeto poderá ser retirada no site www.saaemachado.mg.gov.br e no Setor de Compras e Licitação do SAAE, no endereço acima mencionado. Qualquer informação adicional ou solicitação pelo telefone (35) 3295-1114 – Ramal 287.

Machado/MG, 10 de abril de 2015.
Ubiraci Prata Lima – Diretor Geral do SAAE.

A Prefeitura de Machado está programando melhorias na Iluminação Pública, e para isto está sendo realizado um mapeamento dos locais que necessitam de troca de lâmpadas, e você pode nos ajudar.



Iluminação Pública

☎ 3295-8747

Ligue e informe seu nome, telefone de contato e endereço completo (nome da rua, número e bairro) para que as melhorias possam acontecer também perto de você.

OBRAS

Rua Mozart da Silva Pinto passa por diversas melhorias

A Rua Mozart da Silva Pinto, Jardim Chamonix, nas proximidades do antigo Parque de Exposições, passou por diversas melhorias, dentre elas: limpeza, correção da sarjeta e do asfalto.

Na última sexta-feira, 10, máquinas foram disponibilizadas para que a limpeza fosse realizada. Na tarde de hoje, 13, os servidores da Secretaria de Obras e Serviços Públicos realizaram a operação tapa-buraco e a correção do meio-fio. Outras vias do município passarão por reparos no asfalto e, paralelamente, a limpeza pública será intensificada em diversos pontos.

Fotos: Comunicação/Município de Machado



SAÚDE

População participa da 5ª Conferência Municipal de Saúde

Foto: Comunicação/Município de Machado



Com o intuito de incentivar a participação popular no contexto atual e ouvir as sugestões da sociedade, aconteceu na última quinta-feira, 09, a 5ª Conferência Municipal de Saúde. Centenas de pessoas participaram, dentre elas os profissionais da área da saúde, funcionários públicos e comunidade em geral.

O tema, escolhido a partir de uma avaliação da necessidade de novas diretrizes, foi “Saúde pública de qualidade para cuidar bem das pessoas”. Os representantes da sociedade falaram sobre o atendimento médico, marcação de exames, consultas, e demais assuntos relacionados ao SUS (Sistema Único de Saúde). Cada região apresentou propostas diferenciadas, de acordo com a realidade vivenciada pelos cidadãos daquela localidade.

A Lei nº 8.142/90 indica que a participação social é importante porque insere o cidadão na construção e no fortalecimento do SUS. Desta forma o espaço da conferência foi utilizado para debater os pontos fortes e fracos para que as deficiências sejam sanadas.

A reunião aconteceu em diversos pontos, como por exemplo, Escola Municipal Padre José de Souza Ribeiro, PSF's CAIC, Jardim do Lago, Santuário, Conselho Tutelar, Auditório da Prefeitura Municipal de Machado e na Escola Municipal Comendador Lindolfo de Souza Dias.

PLANEJAMENTO

Prefeitura realiza audiência pública para discussão da LDO

Fotos: Comunicação/Município de Machado



A Prefeitura Municipal realizou, no dia 09 de abril, nas dependências do anfiteatro, uma audiência pública, em que foi apresentada a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias). A Lei de Diretrizes Orçamentárias é um instrumento de programação de despesa. Foi criada pela Constituição Federal de 1988, com a determinação de que o Executivo defina e torne públicas as metas e prioridades para exercício financeiro do ano seguinte, sendo uma peça que orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), elencando parâmetros que buscam sintonizá-la com as diretrizes e metas definidas no Plano Plurianual (PPA), o planejamento governamental de médio prazo, e também define eventuais regras sobre



mudanças nas Leis Tributárias, de finanças e pessoal.

Iniciando a reunião, o secretário municipal de Planejamento, Fausto Bahia, ressaltou que a Administração Municipal procura trabalhar com o orçamento público objetivando as necessidades de cada Secretaria. Para 2015, a

dotação orçamentária prevista para o Executivo, incluindo o SAAE, é de R\$ 116 milhões.

“Esse ano, foi feito um corte de R\$ 25 milhões no orçamento, tendo em vista as crises enfrentadas pelos governos federal, estadual e municipal e uma provável queda na arrecadação.

Todo cidadão deve participar através de formas diretas e representativas do controle, planejamento e do governo das cidades, priorizando o fortalecimento, transparência, eficácia e autonomia das administrações públicas”, destaca Fausto.

A audiência pública é uma ferramenta de transparência em que o Poder Público se utiliza para interagir com a população. É neste momento que a presença da população se torna importante na solicitação de demandas, investimentos e apontamento das possíveis carências existentes no município.

Ano passado, de acordo com a secretária municipal de Fazenda, Roziani Maria Vicente, a arrecadação financeira foi de R\$ 62 milhões.